

ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DO IST

Comissão Permanente do Plano, Orçamento, Relatório e Contas

Parecer sobre o Orçamento do IST para 2007

No cumprimento das suas atribuições, o Conselho Directivo do IST elaborou e aprovou em plenário de 25/1/2007, a proposta de orçamento para o ano de 2007. No âmbito das suas competências e em conformidade com o estipulado no nº 2.2 do artº 2º do Regulamento Geral das Comissões da Assembleia de Representantes do IST, enquadrado no artº 18º, nº 1, alíneas c) e d) dos Estatutos do IST, a CPPORC, após análise da proposta de orçamento, emite o seguinte parecer:

RECEITA

Consolidada nas várias fontes de financiamento é inscrita no orçamento, “pág. 6 - tabela 2.1” uma receita global de 122,977 M€, repartida na seguinte forma:

MCTES – OE Funcionamento	47,318 M€	38,5%
MCTES – OE PIDDAC	0,400 M€	0,3%
RP - Receitas Próprias	52,943 M€	43,1%
RP - Saldos da Gerência Anterior	22,216 M€	18,1%

Donde se conclui, de imediato, que a execução orçamental depende do valor de 52,943 M€ (43,1%) proveniente das receitas consignadas (FCT/UE e auto-financiamento). Na prática este valor não será real, tendo em conta o condicionalismo na utilização de 22,216 M€ (18,1%), correspondente à receita proveniente do saldo transitado.

Comparativamente à previsão de financiamento do orçamento do IST para 2006 regista-se agora um decréscimo na dotação bruta na ordem dos 5,5%, o que corresponde a 7,217M€.

O orçamento apresentado demonstra uma enorme preocupação pela significativa descida na dotação do OE para funcionamento, sem PIDDAC, que, comparado com o orçamento de 2006, mesmo depois da cativação de 0,155 M€ no exercício de 2006, apresenta para o exercício de 2007 um valor inferior em 5,407M€, ou seja aproximadamente 10,3% do valor apresentado há um ano.

A receita referente a propinas cifra-se em 6,996 M€ relativas a graduação e 1,52 M€ correspondentes a pós-graduação, onde se incluem mestrados “pré-Bolonha”.

DESPESA

Para a existência do equilíbrio orçamental a despesa global deverá consistir na soma das rubricas inscritas no orçamento equivalente à inscrição da sua receita global, como mostrado na “pág. 9 - tabela 2.3” da proposta de orçamento.

A previsão da despesa encontra-se repartida na seguinte forma:

Despesas com pessoal por conta do MCTES – OE	47,318 M€
Despesas com pessoal por conta de RP (Receitas Próprias)	15,154 M€
Outras despesas de funcionamento por conta de RP	60,406 M€

Verifica-se da necessidade de equilibrar a despesa através das receitas próprias no valor de 75,560 M€, o que corresponde a 61,5% do valor global orçamentado.

Não se prevendo qualquer tipo de reforço ou crédito especial e verificando-se que pela primeira vez a dotação do Orçamento do Estado é insuficiente para pagar as remunerações, esta execução será agravada pela obrigatoriedade do IST, como entidade patronal, ter de pagar à Caixa Geral de Aposentações 3,455 M€, correspondente a 7,5% dos salários, do pessoal do quadro e além do quadro, ainda que este valor possa provir de descativação, e ter de suportar os aumentos salariais estabelecidos no OE 2007, na ordem de 1,5%. O encargo global com pessoal passa de 51,517 M€ em 2006 para 57,256 M€ no orçamento em apreço, o que corresponde a um acréscimo de 11,1%.

Atendendo a que não se perspectiva a descativação da verba dos saldos transitados, este facto certamente que condicionará ou limitará a utilização das restantes verbas de funcionamento, previstas para a aquisição de bens e serviços.

Deve sublinhar-se a necessidade de ser iniciada a obra de construção do bloco E do edifício no Taguspark, que se encontra inscrita no presente orçamento.

COMENTÁRIO

O orçamento proposto, pela previsão de receitas a cobrar e das despesas a assumir, reflecte uma componente política, decorrente da proibição efectuada pelo Governo em permitir a utilização das verbas cativadas acima referidas, e revela-se de difícil execução, não só pela insuficiência de verbas efectivamente disponíveis como pelos condicionalismos impostos à sua utilização, exigindo sacrifícios a todas as unidades.

O orçamento traduz uma solução cuidada para o ano de 2007. Todavia, face às perspectivas de governação do Estado, que se podem vislumbrar pela prática corrente e que de algum modo já se fizeram sentir sobre este orçamento, importa pensar, definir e implementar estratégia que assegure o desenvolvimento do IST, para o que é indispensável a sua estabilidade económica e financeira.

Mantém-se a situação de pendência no que concerne ao pagamento da dívida do IST antiga à ADSE e do recebimento da verba em dívida pela FCT, referente à formação pós-graduada.

O orçamento enquadra-se nos princípios gerais que regulam a elaboração de orçamentos, pelo que se considera o documento tecnicamente correcto.

Em suma, recomenda-se à Assembleia de Representantes a aprovação do orçamento apresentado.

IST, 23 de Fevereiro de 2006

Prof. Carlos dos Santos Pereira
(Coordenador da CPPORC)

Moção

Encontrando-se em apreciação, na especialidade, na Assembleia da República, uma proposta de lei do Governo sobre o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior e decorrendo o respectivo período de audição pública, a Assembleia de Representantes do IST, reunida a 5 de Julho de 2007, aprova a seguinte posição:

1. O número máximo de membros do Conselho Geral, sem prejuízo do número de membros externos, deve ser acrescido de mais algumas unidades de modo a garantir uma mais representativa participação de todos os corpos da comunidade académica, sem excepção: professores e investigadores, estudantes e não-docentes.
2. Qualquer universidade deve poder decidir consagrar nos seus estatutos a existência de um Senado, com poderes atribuídos e com uma representação adequada de todos os corpos e de todas as unidades orgânicas.
3. O reitor da universidade e o director ou presidente de uma unidade orgânica, de modo a que lhes sejam conferidas as necessárias legitimidade e autoridade, devem ser eleitos por uma metodologia em que possa intervir, de forma mais alargada, a comunidade académica.
4. A assembleia para a aprovação dos novos estatutos, prevista no nº2 do artº172º, deve ser alargada na sua composição, com idênticos objectivos, sem prejuízo do número de membros externos.
5. Os prazos para a aprovação de novos estatutos e para a decisão de eventual transformação em fundação devem ser alargados, designadamente devido à indefinição que se verifica na lei quanto ao regime fundacional.